

PROJETO DE LEI N. 16.863/2007

Declara de utilidade pública a Associação Rural de Pedra Lisa II, com sede e foro no povoado de Pedra Lisa, município de Ibititá.

Legislativa

A Assembléia

Decreta:

Artigo 1º.- Declara de utilidade pública a Associação Rural de Pedra Lisa II, com sede e foro no povoado de Pedra Lisa, município de Ibititá.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007.

RESEDÁ

DEPUTADO EMÉRIO

JUSTIFICATIVA

A Associação Rural de Pedra Lisa II, vem funcionando desde 21 de fevereiro de 2000, com sede e foro no povoado de Pedra Lisa, município de Ibititá-Ba.

Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, prestando aos munícipes assistência e proporcionando melhoria do convívio entre os habitantes da localidade, buscando melhorar a qualidade de vida e realizando programas de esclarecimento à comunidade, através da integração de seus moradores, sem distinção de raça ou posições ideológicas.

Para que suas atividades sejam melhor desenvolvidas e ampliadas, recebendo o apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita do Título de Utilidade Pública, aqui proposto.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de
2007.

RESEDÁ

DEPUTADO EMÉRIO